



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 3134/2019

De 30 de abril de 2019

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARNO TADEU MARIAN, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com dispositivos da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 007/2006 de 14.12.2007, resolve:

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com desconto de 10% (dez por cento) se encerra no dia 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o curto prazo entre a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a data do vencimento da cota única e das demais parcelas se fazem necessário à prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, para o dia 28 de junho de 2019.

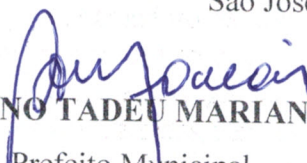
Parágrafo Único– Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto do contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até a data do vencimento estabelecido no artigo anterior, podendo fazê-lo em 02 parcelas consecutivas.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como vencimento da primeira parcela, o dia 28 de junho de 2019 e como vencimento da segunda parcela o dia 31.07.2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 30 de abril de 2019.


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>08/05/2019</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, <u>08/05/2019</u>
<u>Mara Marcon</u>

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>08/05/2019</u>
<u>Mara Marcon</u>
Câmara Municipal

Recebi em 08/05/19
Protocolo 1290
Pag. 26 V/A

SJC em <u>30/04/2019</u>
<u>Verônica de O.R</u>
Prefeitura Municipal